



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

LEI Nº 2.303, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999

(Altera-se o art 121 da Lei nº 1.098, de 18.11.80).

JOSÉ LOCATELLI FILHO, Prefeito Municipal em Exercício de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

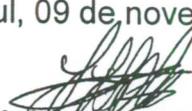
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º) - Fica alterado o art 121 da Lei nº 1.098, de 18 de novembro de 1980, que passará a ter a seguinte redação:

"Art.121) - Na infração de quaisquer artigos deste Capítulo será aplicada multa ao infrator no valor de 120 UFIR's ou outro índice que vier substituí-lo."

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 09 de novembro de 1999.


JOSÉ LOCATELLI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de novembro de 1999.


VERA LÚCIA CHIACHIRI
CHEFE DA SECRETARIA GERAL

PUBLICADA no Jornal

edição nº 31

dia 23/11/1999

Oficial do município